



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcos Rogério

**REQUERIMENTO Nº            DE            - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira do Senhor Carlos Lupi, ex-Ministro da Previdência Social, CPF nº 434.259.097-20, referentes ao período de 1º de janeiro de 2023 a 26 de agosto de 2025.

**JUSTIFICAÇÃO**

O ex-ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, exerceu papel central na administração de uma das pastas mais sensíveis do Estado brasileiro, responsável pela gestão de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários que atingem milhões de cidadãos. Durante sua gestão, foram noticiadas diversas irregularidades e denúncias relacionadas a descontos indevidos aplicados em benefícios do INSS, muitas delas vinculadas a sindicatos e entidades associativas.

A magnitude do esquema, que movimentou valores bilionários, exige investigação criteriosa. Nesse cenário, a simples análise documental de extratos bancários ou declarações fiscais não é suficiente para rastrear o caminho percorrido pelo dinheiro. É necessário verificar se houve movimentações atípicas, triangulações financeiras, operações fracionadas, transferências a entidades de



fachada ou ainda movimentação de recursos em nome de terceiros que possam indicar lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio ou uso de intermediários (“laranjas”).

O Relatório de Inteligência Financeira (RIF), produzido pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), é a ferramenta adequada para esse fim. Por meio dele, é possível identificar padrões incomuns de movimentação, vínculos ocultos com outras pessoas físicas ou jurídicas, remessas internacionais suspeitas, operações de alto risco ou incompatíveis com a renda e com a posição do ex-ministro.

A solicitação desse relatório não se restringe a verificar condutas administrativas, mas visa esclarecer se houve benefícios financeiros pessoais, enriquecimento ilícito ou favorecimento irregular de entidades ou indivíduos ligados ao esquema de fraudes contra o INSS. Trata-se, portanto, de medida necessária, proporcional e de caráter técnico, destinada a fornecer a esta CPMI elementos concretos e qualificados para a responsabilização dos envolvidos.

Por isso, a requisição do RIF do ex-ministro Carlos Lupi, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2023 até a presente data, é fundamental para a elucidação dos fatos e para garantir transparência e rigor às apurações desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Pelo exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2025.

**Senador Marcos Rogério**  
**(PL - RO)**

